



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prestação de Contas Ordinária – Exercício 2020 Unidade Orçamentária 401 e 452

Em atenção aos Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão, **item 23, do Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018**, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, informamos que o Poder Judiciário não possui contrato de gestão firmado nas **Unidades Orçamentárias 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça e 452 – Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fundesp/PJ**.

NOÊMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA
Diretora da Divisão de Contabilidade
CRC-GO 025046/O -7

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 433391251781 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

NOEMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Assinatura CONFIRMADA em 16/07/2021 às 17:05

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/07/2021 às 17:14

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 21/07/2021 às 17:51





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prestação de Contas Ordinária – Exercício 2020 Unidade Orçamentária 401 e 452

Em atenção aos documentos de prestação de contas relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), **item 24, do Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018**, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, informamos que no Poder Judiciário não há fonte/destinação de recursos na previsão e na execução orçamentária para o Fundeb nas unidades orçamentárias: 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça e 452 – Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – Fundesp/PJ.

NOÊMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA
Diretora da Divisão de Contabilidade
CRC-GO 025046/O -7

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 433391557877 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

NOEMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Assinatura CONFIRMADA em 16/07/2021 às 17:05

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/07/2021 às 17:14

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 21/07/2021 às 17:51



RELATÓRIO Nº 0



Relatório da **Diretoria de Auditoria Interna**

Exercício 2020



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

SUMÁRIO

Introdução | **p. 3**

1. Atribuições da Diretoria de Auditoria Interna – Histórico | **p. 3**

2. Metodologia e critérios para definição das auditorias | **p. 4**

3. Auditorias previstas para 2020 | **p. 6**

4. Trâmite ordinário do processo de auditoria interna | **p. 8**

5. Detalhamento das auditorias internas realizadas | **p. 10**

6. Análise do desempenho da Ação Administrativa | **p. 26**

7. Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial | **p. 28**

8. Conclusão | **p. 42**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Introdução

Em consonância com o estabelecido na Lei n. 16.168/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – bem como o que disciplinam as Resoluções Normativas do TCE n. 005/2018 (alterada pela Resolução Normativa n. 005/2020) e n. 09/2020, a Diretoria de Auditoria Interna apresenta o presente relatório sobre as contas anuais divulgadas pelos gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, relativo às unidades orçamentárias 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e 0452 – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário.

O presente relatório de auditoria anual nas contas do Poder Judiciário subsidia a emissão do Certificado de Auditoria e do Parecer do dirigente do órgão de controle interno, peças que compõem o procedimento de prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme os artigos 42-A e 61 da referida Lei Orgânica.

As análises e conclusões do presente relatório foram emitidas a partir do exame de processos; da realização de auditorias, fiscalizações e ações pontuais de controle no exercício de 2020; além da verificação dos documentos da Prestação de Contas Anual, elaborados pelas unidades gestoras.

Desta forma, procurou-se analisar os aspectos mais relevantes da gestão no exercício de 2020, indicando detalhadamente as **impropriedades e/ou irregularidades identificadas nos trabalhos realizados**, assim como outras informações importantes.

1. Atribuições da Diretoria de Auditoria Interna

O advento das Resoluções n. 308/2020 e n. 309/2020 do Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Justiça trouxe sensíveis modificações nas atribuições, estrutura e na denominação da Controladoria Interna do Poder Judiciário (que doravante passou a denominar-se Diretoria de Auditoria Interna), as quais foram formalizadas e consolidadas na Resolução TJGO n. 133/2020, que dispõe sobre a organização das atividades de Auditoria Interna e institui o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Em linhas gerais, a citada Resolução do TJGO reserva à Diretoria de Auditoria Interna a atuação na terceira linha de defesa institucional por meio da avaliação das atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa - a cargo dos gestores – no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante prestação de serviços de auditoria e consultoria.

Desse modo, depreende-se que o referido Conselho requer das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário a atuação autônoma e objetiva, com a exclusão de todas as atividades que possam ser identificadas como cogestão, a fim de forjar um sistema de controle interno ativo e eficiente, que atue segundo o sistema das três linhas de defesa, tomado o Conselho Nacional de Justiça como o modelo a ser seguido em todas as unidades de auditoria do Poder Judiciário.

2. Metodologia e critérios para definição das auditorias

Além das alterações supracitadas, o Conselho Nacional de Justiça reforçou por meio da Resolução n. 309/2020 a obrigatoriedade do planejamento das atividades de auditoria interna, consagrando a análise de riscos como principal paradigma para a elaboração dos Planos Anuais de Auditoria- PAA e Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP.

Muito embora as alterações introduzidas pelas Resoluções CNJ n. 308 e 309/2020



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

tenham ocorrido em abril de 2020, a antiga Resolução CNJ n. 171/2013 já determinava a elaboração de Planos Anuais de Auditoria e, em cumprimento a esta obrigatoriedade, a Diretoria de Auditoria Interna elaborou o Plano Anual de Auditoria 2020, utilizando metodologia baseada em riscos já adotada por alguns tribunais do Brasil, a exemplo do Tribunal Regional Federal da 24ª Região e Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Esta metodologia consiste em obter um rol de objetos auditáveis a serem priorizados segundo os seguintes critérios:

1. Materialidade – relevância financeira;
2. Relevância – risco à imagem e interesse da gestão;
3. Criticidade – lapso entre as auditorias, recomendações do controle externo e interesse da auditoria interna.

Na metodologia empregada na elaboração do PAA 2020, a Alta Administração do Tribunal de Justiça participa da fase de planejamento e definição das auditorias por meio da atribuição de valor aos objetos auditados elencados previamente pela Diretoria de Auditoria Interna, no tocante ao critério da relevância – risco à imagem e interesse da gestão.

Para tornar possível qualificar objetivamente a relevância dos objetos auditáveis, a fim de conjugá-la com as outras variáveis (materialidade e criticidade), atribuiu-se pontuação segundo a capacidade de irregularidades e falhas em determinado objeto auditável aptos a causarem prejuízo à imagem do Poder Judiciário ou dificultarem o alcance das metas da gestão.

Além das auditorias e fiscalizações planejadas por meio da metodologia descrita, constou do Plano de Auditoria a previsão de auditoria coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como escopo a avaliação da acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

objetivo de mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos, a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

3. Auditorias previstas para 2020

Sendo assim, segue abaixo a descrição das ações de controle planejadas para 2020 e iniciadas no mesmo exercício, e ainda, a situação que se encontram até a conclusão deste relatório:

Ação de controle	Escopo	Situação
Auditoria na Execução do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial nos Imóveis Utilizados pelo Tribunal de Justiça, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Insumos	Selecionados, por amostragem, lotes oriundos do Edital n. 033/2019 relativos ao exercício de 2020, para verificar a regularidade da execução contratual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial.	Auditoria em monitoramento. Relatório Conclusivo encaminhado à Presidência do TJGO em janeiro de 2021.
Auditoria para Verificação da Conformidade da Gestão das Gratificações de Instrutoria no Âmbito do TJGO	Gratificações de instrutoria interna concedidas no exercício de 2019.	Auditoria em monitoramento. Relatório Conclusivo encaminhado para a Presidência do TJGO em 2020.
Auditoria em Segurança da Informação	Verificar a conformidade da gestão da segurança da informação no Judiciário com as melhores práticas.	Em monitoramento. Relatório Conclusivo encaminhado à Presidência do TJGO em janeiro de 2021.
Auditoria na Arrecadação de Custas Judiciais	Verificar se as custas judiciais estão sendo devidamente recolhidas aos cofres do Poder Judiciário.	A pandemia de coronavírus afetou o cronograma das ações de controle na DAI, no ano de 2020, o que levou ao pedido de adiamento da auditoria para o ano de 2021. A reunião de abertura da auditoria ocorreu no dia três de maio de 2021.
Auditoria na Execução	Verificar a eficiência dos	Assim como a auditoria de n. 04/2020, esta

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 6.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 - Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

Orçamentária	controles internos referentes às atividades de execução orçamentária.	ação de controle foi prejudicada pela pandemia e por outros fatores específicos que dela decorreram, quais sejam: queda na arrecadação do tribunal; supressão de contratos; adaptação das unidades para realidade do teletrabalho, o que levou à sua não realização no ano de 2020. Não obstante a previsão de que essa auditoria fosse constar na primeira versão do PAA 2021, foi necessário sua exclusão para os trabalhos do corrente ano para adequar-se à nova realidade da DAI, que passou por uma reestruturação administrativa na qual extinguíram-se as divisões da unidade e, por conseguinte, resultou na redução substancial de recursos humanos. Sua exclusão foi autorizada por meio do Despacho do Presidente constante do evento 6, Proad 202005000225050.
Auditoria nas Aquisições de Passagens Aéreas	Verificar a regularidade dos procedimentos adotados para a aquisição e pagamento das passagens aéreas.	Auditoria concluída.
Auditoria na Governança e Gestão das Aquisições e Contratações do TJGO	Analisar o processo de trabalho das contratações e aquisições do TJGO, excetuadas aquelas relativas a TI e Obras, de forma a avaliar a maturidade da governança e o desempenho das unidades envolvidas.	Auditoria em andamento
Folha de Pagamento do TJGO	Iniciada no final de 2019, por determinação da Presidência do TJGO, foi executada no primeiro trimestre de 2020.	Auditoria em monitoramento. Relatório Conclusivo encaminhado em março de 2021.
Auditoria Coordenada do CNJ Avaliação da Política de Acessibilidade	Acessibilidade Digital	Auditoria deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça em julho de 2021.
Fiscalização nos autos de contratação/ aquisição com fundamento no art. 24, I e II e art. 25 da Lei n. 8.666/93	Serão selecionados, por amostragem, autos de Contratação/Aquisição referente ao exercício de 2020	Fiscalização adiada por autorização da Presidência do TJGO (evento 6 Proad 202009000240419, tendo em vista que a implantação do plano de contingenciamento delineado no DJ 767/2020 reduziu a autorização para cursos de aprimoramento em decorrência da determinação da suspensão

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 7.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 - Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

		das viagens aéreas, rodoviárias e da concessão de diárias a servidores e magistrados, que representa grande parte das contratações diretas, reduzindo assim o escopo da fiscalização planejada. Entretanto esta ação de controle deixou de constar no PAA 2021 para adequar-se à nova realidade da Diretoria de Auditoria Interna, que passou por uma reestruturação administrativa na qual extinguiram-se as divisões da unidade e, por conseguinte, resultou na redução substancial de recursos humanos.
Fiscalização para verificação da conformidade dos atos de admissão e inativação dos membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário	Atos de admissão e inativação dos membros e servidores do Poder Judiciário, referentes ao exercício de 2019.	Fiscalização concluída
Fiscalização na prestação de contas de diárias concedidas a magistrados e servidores	Avaliação por amostragem das prestações de contas de diárias de magistrados e servidores no ano de 2019.	Fiscalização excluída do Plano Anual de Auditoria em virtude de que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Ofício 020/2020-CIPJ) impediu que houvesse deslocamentos de servidores a serviço do TJGO, e por isso o universo amostral de diárias e ajudas de custo concedidas em 2020 seria muito reduzido, repercutindo na qualidade da auditoria. Sua exclusão foi autorizada por meio do Despacho do Presidente constante do evento 6, Proad 202005000225050.

4. Trâmite ordinário do processo de auditoria interna

A execução das auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria seguiram os procedimentos previstos nas Resoluções CNJ n. 171 e Decretos Judiciários n. 2.404/2012, n. 2.939/2013 e n. 2.050/2014, até a publicação das Resoluções CNJ n.308 e 309 no dia 1º de abril de 2020, oportunidade em que se iniciaram os estudos para atualização dos procedimentos das auditorias no âmbito do TJGO, conforme o novo regramento do Conselho Nacional de Justiça.

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 8.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 - Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Os estudos resultaram na edição da Resolução TJGO n. 133/2020, que organiza as atividades de Auditoria Interna sob a forma de sistema e institui o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicada no dia 11 de novembro de 2020.

Dessa forma, as auditorias executadas em 2020 desenvolveram-se em um contexto de transição de normas, fato que repercutiu na padronização dos procedimentos. Em linhas gerais, todos os processos de auditoria iniciaram-se com o envio do formulário de autorização de auditoria às unidades auditadas, a fim de informar o escopo, a equipe de auditoria e as fases da auditoria, além da indicação do documento que aprovou a execução da auditoria pela Presidência do TJGO.

Após a emissão do comunicado, a equipe de auditoria executou a fase de planejamento dos trabalhos, que culminou no Programa de Auditoria e na Reunião de Abertura da Auditoria, oportunidade em que foram solicitadas das unidades auditadas informações complementares para a execução das auditorias.

A análise das informações prestadas pelas unidades auditadas desenvolveu-se por meio do emprego das técnicas de auditoria a permitirem a identificação dos possíveis achados que refletem os principais riscos ou fragilidades do processo analisado, os quais foram consignados no Relatório Preliminar, documento que encerra a fase de execução da auditoria e comunica à unidade auditada o resultado da análise da equipe de auditoria.

Frente aos achados de auditoria, as unidades auditadas manifestaram-se no prazo estipulado que consta do Relatório Conclusivo da auditoria. Em muitos casos, a manifestação da unidade auditada foi suficiente para ilidir o achado, entretanto, nos casos em que ele persiste sem manifestação suficiente para solucioná-lo, a equipe de auditoria recomendou ações para o enfrentamento do risco ou da fragilidade identificada.

Após as recomendações da equipe de auditoria, a unidade auditada deve apresentar Plano de Ação capaz de ilidir os achados persistentes. Ao final deste processo, o Relatório Conclusivo com as recomendações da equipe de auditoria e o Plano de Ação elaborado pela unidade auditada foram encaminhados para a Presidência do Tribunal de Justiça

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 9.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 - Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

para conhecimento e deliberação do Plano de Ação.

A partir da comunicação do resultado da auditoria, o trabalho da equipe de auditoria designada limitou-se a monitorar as ações do Plano de Ação aprovado, apresentando à Presidência do TJGO e à unidade auditada o Relatório Gerencial da auditoria contendo o resultado do monitoramento das ações.

5. Detalhamento dos resultados das auditorias realizadas

A fim de dar cumprimento ao item 37 do Anexo II da Resolução Normativa TCE n.05/2018, alterada pela Resolução Normativa TCE n. 005/2020, o qual requer da unidade de auditoria interna um relatório contendo as impropriedades ou irregularidades verificadas em seus trabalhos, segue abaixo o consolidado das informações constantes dos relatórios conclusivos encaminhados à Administração no exercício em exame.

Para os exercícios seguintes, a organização das ações de controle da Diretoria de Auditoria Interna, dada a mudança do formato de suas atribuições, centrada na execução de auditorias, viabilizará, o quanto possível, que todas as ações indicadas neste particular contrastem com as balizas temporais da tomada de contas analisada.

5.1 Fiscalização nas prestações de contas de diárias e ajuda de custo concedidas aos magistrados e servidores para deslocamentos com finalidade de capacitação – Processo n.201908000185951 – Proad.

Objeto: Verificar se as prestações de contas de diárias e ajudas de custo concedidas aos magistrados e servidores em razão de deslocamentos para capacitação encontram-se em conformidade com todos os requisitos das normas que regem a matéria.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização:10/08/2019 a 10/12/2019.

Escopo: Fiscalização nas prestações de contas de diárias e ajuda de custo concedidas aos magistrados e servidores para deslocamentos com finalidade de capacitação.

Unidade Auditada: Escola Judicial do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Achados e Recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: Constatadas inconsistências na mensuração da distância entre as comarcas de origem e destino pelo sistema de solicitação de diárias e ajuda de custo. Diante da constatação, a unidade auditada solicitou da empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, atual responsável pelo gerenciamento do banco de dados de informações de Recursos Humanos, que realize ajustes no sistema, com acompanhamento metódico, possibilitando a atualização periódica das rotas, visando não ensejar diferenças consideráveis.
2. Achado: Constatada a ocorrência de solicitação de diária paga e sem prestação de contas, motivo pelo qual foi sugerida a criação de um controle interno automatizado no sistema de diárias, implementando-se um sistema de “alertas” com disparo automático assim que o prazo para prestar contas expirar, nos termos do art. 20 da Res. TJGO. 120/2019. A equipe de auditoria recomendou ainda o aprimoramento das rotinas de conferência de dados e controles internos dos procedimentos nos setores de diárias.
3. Achado: Identificada a ocorrência de prestações de contas de ajuda de custo sem a certificação do responsável administrativo, fato que motivou a recomendação de que as certificações fossem efetuadas. A ausência de certificação do responsável é um controle de risco estabelecido pelo sistema de diárias a fim de constatar que o pedido está autorizado pelo superior hierárquico do solicitante.
4. Achado: Constatada a fragilidade na comprovação da autorização da Escola Judicial para o deslocamento realizado, principalmente nos casos em que a convocação da EJUG foi efetuada por meio de documento genérico que não descreve o nome do servidor que deve se deslocar para a atividade de capacitação. Face à constatação, a equipe de auditoria recomendou diligência visando à regularização do achado.
5. Achado: Constatada a convocação de servidor afastado preventivamente do trabalho para participação de curso, hipótese em que é vedado ao servidor participar de capacitações. Diante da convocação, o servidor solicitou equivocadamente ajuda de custo, a qual foi deferida pela Administração pela falta de controles internos para impedir que servidores que se encontram em férias, licença ou afastamento de suas atribuições solicitem diárias. Em decorrência disso, recomendou-se à unidade auditada que medidas fossem tomadas para que o sistema de diárias fosse integrado ao sistema de recursos humanos, de forma a impedir a solicitação de diárias por servidores em períodos de afastamentos. E em relação ao ressarcimento dos valores recebidos irregularmente recebidos pelo servidor, a Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça implementou diligências para restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente.
6. Achado: Nos casos em que se constatou a ausência ou inadequação do documento que



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

comprova a participação de servidores e magistrados nos eventos de capacitação, a equipe de auditoria sugeriu que os servidores sejam intimados a apresentar o documento exigido no artigo 22 da Resolução TJGO n. 68/2016, a fim de regularizar a prestação de contas com este documento que implementa requisito essencial estabelecido pela norma.

7. Achado: Nos casos em que a ausência de documento que comprove a hospedagem foi constatada, sugeriu-se que os servidores fossem intimados a apresentar o documento exigido no § 2º do artigo 22 da Resolução TJGO n. 68/2016, a fim de regularizar a prestação de contas com este documento, requisito essencial estabelecido pela norma.

8. Achado: Em alguns casos de convocações da Escola Judicial do Poder Judiciário, servidores da mesma comarca são convocados para o mesmo evento de capacitação. Em alguns destes casos, foi identificado que cada servidor da mesma comarca solicitou ajuda de custo para se deslocar até o local da capacitação. Todavia, observou-se fragilidade na comprovação do abastecimento nas prestações de contas nestas solicitações, fato que aponta a ausência de controles internos para evitar que os servidores solicitem ajuda de custo individualmente mas utilizem o mesmo veículo no deslocamento. Embora não estejam definidos nas Resoluções n. 68/2016 e n. 120/2019 mecanismos visando diminuir custos e mitigar possibilidade de fraudes nestes casos, sugeriu-se que, no instrumento de convocação, havendo mais de um servidor da mesma comarca, recomendou-se que os convocados utilizem o mesmo meio de transporte para o deslocamento, compartilhando o veículo, a fim de diminuir os custos com deslocamento e impedir mau uso dos recursos públicos.

9. Achado: Embora tenha sido constatada a ausência do comprovante do embarque nas prestações de contas de diárias de servidores e magistrados, a equipe de auditoria não apresentou recomendações em função da mudança de legislação que deixou de exigir o documento.

5.2 Fiscalização nos processos de contratação direta, com base nos arts. 24, I e II e 25 da Lei n. 8.666/93 – Processo n. 201909000191813 – Proad

Objeto: Verificar a regularidade da instrução processual e a legalidade da aplicação dos recursos públicos nas contratações diretas com base nos arts. 24, I e II e 25 da Lei n. 8.666/93, bem como obter as informações necessárias ao cumprimento da Resolução Normativa n. 005/2018 do TCE-GO.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 01/10/2019 a 01/12/2019.

Escopo: Considerando a edição do Decreto Judiciário n. 1.560/2018 que alterou a forma de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

atuação da antiga Controladoria Interna quanto aos procedimentos administrativos referentes às aquisições e contratações, os processos de inexigibilidade de licitação foram incluídos no escopo da fiscalização, uma vez que a promulgação do referido decreto ocorreu após a aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA 2019.

Unidade Auditada: Diretoria-Geral e Escola Judicial.

Achados e Recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: Constatada a ausência de Minuta Contratual e aprovação prévia em alguns casos em que o instrumento contratual é necessário. Deste modo, recomendou-se a implementação de rotinas de conferência e/ou check list, a fim de evitar que os autos sejam remetidos à Assessoria Jurídica sem o referido documento.

2. Achado: Identificados casos de contratação de capacitação sem a devida manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do TJGO, e por este fato, recomendou-se a implementação de rotinas de verificação e conferência do fluxo processual para que não haja supressão ou inversão das fases processuais, a fim de garantir que a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifeste-se em todos os autos de contratação e que seu parecer seja emitido na fase anterior à deliberação do ordenador de despesa, já que sua finalidade é orientar e subsidiar sua decisão.

3. Achado: Constatada a ausência de cadastramento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação no sistema TCE- NET, em desacordo com o que estabelece o art. 263, § 5º da Resolução n. 022/2005, alterada pela Resolução n. 005/2015, ambas do TCE-GO, no sentido de que as informações relativas aos atos de dispensa e inexigibilidade formalizados pelo Tribunal de Justiça devem ser cadastradas no sistema TCE-NET. Após a constatação, os cadastros foram efetuados no referido sistema por determinação do Diretor-Geral do TJGO.

4. Achado: Identificou-se em algumas contratações de capacitação que o envio/cadastro das informações referentes à formalização da contratação foram realizadas em um prazo médio de 90 (noventa) dias após a autorização do Diretor da Escola Judicial, contrariando o disposto no art. 263, § 5º, da Resolução n. 022/2008, alterada pela Resolução n. 005/2015 do TCE, a qual prevê o prazo de 02 (dois) dias contados da publicação para o cadastro. Diante da constatação foi recomendada a adoção de rotinas de revisão e conferência dos autos de capacitação no intervalo entre a assinatura da Nota de Empenho pelo ordenador de despesa e o seu encaminhamento à empresa contratada, a fim de reforçar os controles internos, bem como evitar o cadastro extemporâneo das informações.

5. Achado: Em alguns processos de contratação de capacitação, constatou-se a ausência de indicação expressa do dispositivo em que foi autorizada a contratação, em descumprimento ao



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

disposto no art. 33, IV, da Lei Estadual n. 17.928/2012. Para enfrentamento da questão, a equipe da fiscalização sugeriu a implementação de controles administrativos, notadamente quanto à adoção/padronização de modelos aptos a garantir que as decisões que autorizarem despesas sem licitação conste expressamente o dispositivo em que está sendo fundamentada a contratação, em cumprimento ao referido dispositivo legal.

6. Achado: Em alguns casos de contratação de capacitação, identificou-se a ausência de documento que ateste que o fornecedor não está cumprindo sanção de impedimento ou suspensão de contratar com a Administração, conforme exigência do art. 33, VI, da Lei Estadual n. 17.928/2012. Em virtude da constatação, a equipe da ação de controle sugeriu no relatório conclusivo a utilização de check list contendo os documentos que devem instruir os processos de contratação/aquisição, nos termos da Portaria n. 01/2005 da Escola Judicial, c/c art. 33 da Lei Estadual n. 17.928/2012, adotando rotinas de verificação e conferência quanto à existência desses documentos essenciais nos autos.

5.3 Fiscalização sobre os atos de admissão e aposentadoria no âmbito do TJGO – Processo n. 201912000202957 – Proad

Objeto: Atos de admissão e aposentadoria

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 01/10/2019 A 06/12/2019.

Escopo: Avaliar o cumprimento das formalidades intrínsecas aos processos de admissão e inativação de pessoal no âmbito do TJGO no exercício de 2019.

Unidade Auditada: Diretoria de Recursos Humanos.

Achados e Recomendações do Relatório Conclusivo: de maneira geral, a ação de controle permitiu constatar erros materiais recorrentes na digitação dos dados cadastrais nos procedimentos de admissão de servidores, além de cópias de documentos em formato PDF ilegíveis e ausência do motivo da vaga.

Com relação às aposentadorias, constatou-se a ausência de documentos necessários à instrução processual regular. Diante das constatações, a equipe da ação de controle recomendou no relatório conclusivo a melhoria dos controles internos administrativos e/ou revisões de tais atos antes da remessa da ficha cadastral ou processo de aposentadoria ao órgão de controle externo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

e que o cadastro de recursos humanos devem estar completos no ato do registro da admissão.

É válido destacar que os achados da fiscalização foram elididos no relatório conclusivo tendo em vista que a área responsável implementou controles para atenuar a ocorrência de novos casos como os identificados na fiscalização.

5.4 Auditoria no Sistema de Registro e Controle de Selos eletrônico e Arrecadação – Processo n. 202012000251165

Objeto: Sistema de arrecadação e o sistema de selo eletrônico utilizado pelo TJGO.

Tipo: Auditoria de gestão.

Período de Realização: 07/03/2019 a 12/11/2020.

Escopo: A arrecadação do TJGO ocorre por meios digitais e a verificação “in loco” realizada junto às serventias são executadas pela Inspetoria da Corregedoria Geral da Justiça. O escopo da auditoria limitou-se à verificação do processo de arrecadação com foco na operacionalização do sistema. Assim, foram observadas as arrecadações registradas e os procedimentos existentes nos cartórios e o repasse dos respectivos montantes até o seu devido depósito e recebimento pela Diretoria Financeira do TJGO.

Unidade Auditada: Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria Financeira.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: Os valores informados a partir da base de dados da CGJ, na qualidade de gestora do Sistema de Selos Eletrônicos, devem servir de referência para os valores a serem arrecadados pela Diretoria Financeira do TJGO, uma vez que as informações acerca do fato gerador da obrigação originam-se na mesma base de dados. Entretanto, a análise os valores relacionados ao FUNDESP, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, permitiu constatar divergência de valores arrecadados e os informados pela CGJ.

Diante da constatação, a equipe de auditoria sugeriu a adoção do regime de competência para o registro dos valores arrecadados originários do extrajudicial, permitindo que ambos os sistemas (Sistema de Arrecadação e Sistema de Selo Eletrônico) reflitam a mesma data como fato gerador das taxas/emolumentos Extrajudiciais.

2. Achado: Fragilidade dos controles internos para mitigar o risco de perdas na arrecadação do extrajudicial, tendo em vista que não foi identificada uma gestão de riscos materializada,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

preferencialmente em um mapa de riscos operacionais, que trate sobretudo o risco inerente à operacionalização do sistema de selos. Diante da constatação, sugeriu-se à unidade auditada o desenvolvimento de ações de governança e gestão de riscos visando à otimização do processo de operacionalização do Sistema de Selos Eletrônicos.

3. Achado: A transmissão da informação sobre o uso do selo eletrônico não pode exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o art. 904, VI, do Provimento 07, de 17 de agosto de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça. Contudo, a partir de informações extraídas do sistema de arrecadação, foi possível constatar o atraso na entrega e arrecadação de selos, e ainda não foram encontradas evidências de que os valores recolhidos tenham sido corrigidos, nos casos em que os selos foram encaminhados ao TJGO fora do prazo legal.

Diante da constatação, que pode acarretar prejuízo ao erário, a equipe de auditoria recomendou à unidade auditada que efetuasse o levantamento dos selos entregues fora do prazo e cujo tributo foi recolhido em decêndios posteriores ao decêndio de referência do ato praticado, relativo aos últimos 5 (cinco) anos, e ainda, instaurar procedimento hábil para verificar a aplicação das possíveis cominações previstas no TCE e na Lei Estadual nº 19.191/2015, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

4. Achado: Uma vez inseridos os dados dos selos, estes não devem ser alterados para manter a inviolabilidade na integridade da informação contida no selo eletrônico e garantir que o valor arrecadado e o ato lavrado são de fato os constantes durante a geração das informações eletrônicas. Entretanto após análise de informações extraídas do sistema constatou-se a ocorrência de alteração de informações dos selos após inserção no banco de dados.

Face à constatação, a equipe de auditoria recomendou a viabilização de meios que permitam o cancelamento ou inutilização dos selos, mantendo incólume o registro original; implementar meios que impeçam a modificação dos registros após inserção no banco de dados, e, por fim, abrir procedimento para verificar a integridade dos selos que foram alterados.

5. Achado: As informações sobre pagamento de guias devem consignar a data de pagamento e o valor pago somente na hipótese de ela ter sido efetivamente paga. Além disso, o valor pago deve sempre ser igual ao valor da guia, visto que os encargos são lançados na guia subsequente, entretanto, a partir dos dados das guias fornecidos pela unidade auditada, foi possível constatar, divergências nas informações sobre pagamento de guias.

Para enfrentamento do achado, a equipe de auditoria sugeriu a criação de mecanismos eletrônicos visando impedir a duplicação dos números de guia; implementar meios que impeçam a geração de guias em decêndios sem movimentação ou sem valor a recolher e, por fim, implementar meios que impeçam a baixa de guias sem informação do valor pago, com



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

valor pago igual a zero ou sem a identificação do responsável pela baixa.

5.5 Auditoria para avaliação dos controles internos utilizados na gestão dos contratos sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa - Processo n. 202011000247842

Unidade Auditada: Diretoria Administrativa (Divisão de Gestão de Contratos e Convênios).

Objeto: Contratos sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa.

Tipo: Auditoria de gestão.

Período de Realização: 20/05/2019 a 20/09/2019.

Escopo: Avaliar nas rotinas dos processos de trabalho a efetividade dos controles internos existentes, visando verificar se as ações adotadas pela área responsável são eficazes para identificar e tratar os riscos.

Unidade Auditada: Diretoria Administrativa.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: Deficiência nos controles utilizados pela área auditada, considerando que o sistema atualmente existente (SISCON) não dispõe de todos os módulos de acompanhamento e gerenciamento dos contratos administrativos que permitam controle abrangente dos contratos e que atualmente o controle dos contratos é realizado por meio de planilha de “excel” por todos os servidores da unidade. Conforme mencionado pela unidade auditada, o sistema ContratosGov, cuja a licença de uso foi adquirida pelo TJGO para gestão e fiscalização dos contratos, não contempla todos os módulos necessários ao gerenciamento e fiscalização dos contratos de fornecimento de mão de obra terceirizada.

Diante da constatação, a equipe de auditoria recomendou que a Administração verifique a viabilidade de adaptar o sistema adquirido (ContratosGov) às necessidades da unidade auditada, ou desenvolver outra solução, de forma a otimizar e informatizar a atividade de gestão e fiscalização.

2. Achado: Constatada a ausência de padronização dos procedimentos e rotinas relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos, na inspeção física realizada no dia 08/10/2019, verificou-se que os servidores da área auditada exercem suas funções a partir de suas experiências, sem a utilização de qualquer normativo, manual e/ou check list para realização de suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Desse modo, foi recomendado no relatório conclusivo que a área auditada formalize os procedimentos da Divisão, a fim de estabelecer as atribuições e as atividades desempenhadas pelos servidores, buscando a padronização e a transparência dos processos de trabalho, com o objetivo de promover a gestão do conhecimento e o aprimoramento contínuo das atividades, para que todos os servidores sejam capazes de desenvolvê-las em eventuais ausências/substituições, sem que haja descontinuidade das rotinas.

3. Achado: As ações de fiscalização e acompanhamento dos contratos devem ser formalizadas/autuadas no sistema PROAD do TJGO e apensados aos respectivos autos de pagamento, visando a uma análise consolidada dos respectivos documentos, bem como maior transparência nos atos de gestão e acompanhamento dos contratos. Contudo, a execução da auditoria permitiu constatar a ausência de formalização de processo referente às ocorrências e à aplicação de glosas relativas à fiscalização dos contratos, e ainda, que os acompanhamentos são realizados por meio de planilhas individualizadas, sem formalização e autuação no mencionado sistema.

A equipe de auditoria recomendou que as informações referentes aos registros das ocorrências e aplicação de glosas sejam feitas no sistema ContratosGov, a fim de possibilitar um maior controle nas atividades de fiscalização e, na eventual impossibilidade da implementação da recomendação acima mencionada, que o Gestor autue mensalmente um processo no PROAD para a juntada das ocorrências e registros relativos aos contratos, os quais, deverão ser apensados ao respectivo processo de pagamento, evitando-se que registros não autuados possam se perder.

4. Achado: em análise aos autos de pagamentos referentes ao exercício de 2019, verificou-se que embora já tenha ocorrido o pagamento da despesa, existem alguns processos aguardando a juntada de documentos relativos às ocorrências para sua posterior finalização, em decorrência das análises de fiscalização não serem realizadas por meio do sistema PROAD.

Diante da constatação, a equipe de auditoria aconselhou a adoção de providências no sentido de promover a juntada das ocorrências nos respectivos processos de pagamento para posterior arquivamento, e ainda, com o objetivo de evitar a recorrência de processos aguardando juntada de ocorrências, recomenda-se que a Administração verifique a viabilidade de adaptar o sistema adquirido (ContratosGov), às necessidades da unidade auditada, ou desenvolver outra solução, de forma a possibilitar o gerenciamento de todas as fases do contrato, inclusive com as informações relativas ao registro das ocorrências, para que todas as informações estejam consolidadas em um mesmo processo.

5.6 Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - Processo n. 202007000233684

Unidade Auditada: Diretoria Financeira e Secretaria de Gestão Estratégica.

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 18.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 - Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Objeto: Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil.

Tipo: Auditoria coordenada.

Período de Realização: 20/05/2019 a 28/06/2019.

Escopo: Avaliação da governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil.

Unidade Auditada: Diretoria Financeira e Secretaria de Gestão Estratégica.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo: Em 05 de abril de 2019, O Conselho Nacional de Justiça enviou aos órgãos de controle interno dos Tribunais e Conselhos jurisdicionados um programa de auditoria contendo o rol dos procedimentos a serem executados e, posteriormente, um questionário por intermédio do qual os achados de auditoria seriam informados àquele conselho.

Além do preenchimento do formulário, outras informações necessárias para a auditoria foram obtidas do sistema SIOFI (Sistema de Programação Orçamentária e Financeira), SCG (Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás), Portal da Transparência do TJGO, PROAD, SISCON (Sistema de Contratos do TJGO) e buscadores da internet.

Ao final dos trabalhos, o Conselho Nacional de Justiça apresentou um relatório final sobre o que foi identificado na análise do formulário, e com base no relatório do CNJ, a equipe de auditoria emitiu o relatório conclusivo da auditoria com as recomendações abaixo designadas:

1. Achado: Os contratos avaliados que envolvem despesa primária de maior materialidade são reajustados, para os serviços, por índice determinado por Convenção Coletiva, enquanto que os insumos são reajustados pelo IPCA, restando evidenciado que os contratos que envolvam despesas primárias do orçamento fiscal e da seguridade social não são reajustados por índices inflacionários.

Neste sentido, o CNJ na apresentação dos resultados da Ação Coordenada de Auditoria (evento 03), levantou a possibilidades (riscos) dos Tribunais de Justiça descumprirem o teto dos gastos ou, para cumprir, ter de sacrificar os investimentos na sua totalidade. Salientou ainda a importância de os controles sobre os gastos primários de natureza continuada dos órgãos jurisdicionados serem incrementados, de modo a prever os riscos de limitação da expansão desses gastos. Outra preocupação levantada foi a de que os valores dos contratos celebrados pelos tribunais cresçam, em virtude dos reajustes acima da inflação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Diante da constatação, a equipe de auditoria recomendou ao TJGO que o índice de correção IPCA seja aplicado em todos os contratos que envolvam despesa primária, com exceção dos contratos de despesas continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, quando previsto em edital que os reajustes destes contratos deverão observar as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 8.189/2014 e na Lei Estadual n. 17.928/2012

2. Achado: Diante da constatação da ausência de normas éticas para comportamento dos servidores, a equipe de auditoria recomendou a elaboração de normas éticas que norteiem, de forma clara, o comportamento dos servidores públicos do Poder Judiciário e, após, sua ampla divulgação.

No dia 15 de abril de 2021, o TJGO publicou a Resolução n. 146/20021 que instituiu o Código de Ética e de Conduta dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

3. Achado: Identificada a ausência da participação da Comissão de Orçamento do Poder Judiciário, Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do PJGO e Comitê Orçamentário do Segundo Grau do PJGO no processo de formação e captação das demandas, elaboração da proposta orçamentária e execução do orçamento. Diante do fato, recomendou-se a devida participação das citadas comissões, bem como a viabilização de meios necessários para que haja estrutura de governança nos comitês/comissões.

4. Achado: constatada a ausência de alinhamento entre a proposta orçamentária e o Planejamento Estratégico Institucional e de Tecnologia da Informação de modo a garantir os recursos necessários à execução dos respectivos planos, tendo em vista a existência de uma diacronia temporal entre a elaboração do PPA e os referidos planos, o que prejudica o alinhamento exato com a indicação do código da despesa proposta, conforme noticiado pela unidade auditada.

Entretanto, em que pese a unidade auditada ter ofertado esclarecimentos acerca do PPA, a situação encontrada pela auditoria trata-se do alinhamento da proposta orçamentária e o Plano Estratégico e o PETIC e não aborda a situação do PPA, havendo a necessidade de que o referido alinhamento seja promovido pelas unidades administrativas quando da elaboração dos planos, com a indicação do código utilizado para identificar as despesas na proposta orçamentária.

5. Achado: ausência de comunicação e participação das unidades técnicas do TJGO em reuniões com o Poder Executivo visando estabelecer as metas e prioridades do TJGO antes do envio da proposta da LDO para votação. Sendo assim, a equipe de auditoria recomendou que antes da proposta da LDO ser encaminhada para votação, as unidades responsáveis devem efetuar a comunicação das metas e prioridades para o Poder Executivo e viabilizar a participação das unidades técnicas de orçamento das reuniões com órgãos do executivo, com vistas a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

estabelecer as metas e prioridades do Poder Judiciário na LDO.

5.7 Auditoria na verificação da adoção dos prazos-limites para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais – PCP – Processo n. 202011000249406.

Objeto: Prazos de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos na STN n. 548/2015.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 22/07/2019 a 30/11/2019.

Escopo: Verificar se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás observa os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos na Portaria STN n. 548/2015.

Unidade Auditada: Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: Conforme Art. 7º, Inciso I da Portaria STN nº 634/201, o TJGO deve reconhecer, mensurar e evidenciar as variações patrimoniais referente à Dívida Ativa tributária e não-tributária e os respectivos ajustes para perdas pelo regime de competência. Ocorre que auditoria identificou a ausência de implantação dos procedimentos contábeis referentes à Dívida Ativa tributária e não-tributária bem como os respectivos ajustes para perdas e, diante disso, sugeriu à Diretoria Financeira que viabilize meios necessários para obter o controle das remessas de encaminhamento e retorno dos créditos a receber em Dívida Ativa, incluindo os ajustes para perdas. Em paralelo, fazer gestão junto ao Poder Executivo com a finalidade de buscar soluções para que as informações referentes à Dívida Ativa sejam reconhecidas, mensuradas e evidenciadas nos demonstrativos contábeis.

2. Achado: Identificada a ausência de implantação dos procedimentos contábeis referente às obrigações com fornecedores por competência, motivo pelo qual a equipe de auditoria recomendou a observância das regras estabelecidas no MCASP 8ª edição, item 4.5, Procedimentos Contábeis Referentes às Despesas Orçamentária, para o reconhecimento e mensuração das transações e outros eventos sobre o patrimônio pelo regime de competência e em paralelo realização de gestão junto ao Poder Executivo com a finalidade de buscar as necessárias alterações no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás e SIOFI, de forma a propiciar que os procedimentos contábeis referentes a obrigações com fornecedores possam ser implantados conforme determina a Portaria STN n. 548/2015.

3. Achado: Identificada por meio da auditoria ausência de implantação dos procedimentos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

contábeis referentes aos demais créditos a receber bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas, e para solucionar o achado a equipe de auditoria sugeriu diligências junto ao Poder Executivo com a finalidade de buscar as necessárias alterações no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás e SIOFI, de forma a propiciar que os procedimentos contábeis referentes aos demais créditos a receber possam ser implantados conforme determina a Portaria STN n. 548/2015.

4. Achado: Constatada a ausência de implantação dos procedimentos contábeis das obrigações por competência decorrente de benefícios a empregados, e da mesma forma que no achado 3, a equipe de auditoria sugeriu a realização de diligências junto ao Poder Executivo com a finalidade de buscar as necessárias alterações no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás e SIOFI, de forma a propiciar que os procedimentos contábeis referentes às obrigações por competência, decorrentes de benefícios a empregados, possam ser implantadas conforme determina a Portaria STN n. 548/2015.

5. Achado: Identificada a implantação parcial dos procedimentos contábeis referentes aos registros dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável e, diante da constatação, a equipe de auditoria recomendou à Diretoria Financeira à realização de gestão junto ao Poder Executivo com a finalidade de buscar as necessárias alterações no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás e SIOFI, de forma a propiciar que os procedimentos contábeis referentes aos registros decorrentes de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis e imóveis possam ser implantados conforme determina a Portaria STN n. 548/2015.

5.8 Auditoria para verificação da conformidade no processo de atribuição de funções de confiança e cargos comissionados no âmbito do Poder Judiciário de Goiás – Processo n. 202010000244609

Objeto: Atribuição de funções de confiança e cargos comissionados no âmbito do Poder Judiciário de Goiás.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 15/10/2019 a 30/11/2019.

Escopo: Verificar o cumprimento das formalidades intrínsecas ao processo de nomeação de servidores efetivos, não efetivos, e à disposição, para cargos de provimento em comissão e funções de confiança no âmbito do TJGO.

Unidade Auditada: Diretoria de Recursos Humanos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

1. Achado: os órgãos do Poder Judiciário devem adotar o Programa de Gestão de Documentos do CNJ, regulamentado pela Recomendação n. 37 de 15/08/2011. A informação institucional deve ser gerenciada desde a produção até sua destinação final, independentemente do suporte (papel, eletrônico etc.) em que esteja registrada, permitindo organizar de forma eficiente a geração, o trâmite, a guarda, a conservação e o descarte, assim como o acesso a eles e as informações nele contidas, e para tanto é necessária a padronização de espécies, tipos, classes e assuntos dos documentos. A auditoria permitiu constatar fragilidade nos procedimentos e controles relativos à escolha da natureza (assunto) do processo quando da autuação no sistema PROAD.

Diante da constatação, a equipe de auditoria sugeriu a implementação de providências objetivando o aperfeiçoamento dos procedimentos relativos à movimentação de pessoal na plataforma PROAD, visando à padronização e/ou redução das naturezas (assuntos) processuais e a definição de ferramentas ou informações voltadas a minimizar o equívoco dos solicitantes quando da autuação.

2. Achado: Disciplina o art. 103, V, do Decreto Judiciário n. 2.162/2018, que cabe à Coordenação do Assessoramento da Diretoria de Recursos Humanos o gerenciamento das tabelas de cargos de provimento em comissão e funções por encargo de confiança. Todavia, constatou-se a fragilidade dos controles relativos à atualização da estrutura administrativa do TJGO. Frente ao achado, a equipe de auditoria recomendou que, até a implementação efetiva do trabalho de atualização e consolidação das normas que consolidam a estrutura do TJGO e sua inserção nos métodos e processos de trabalho, sejam tomadas medidas de gestão de risco no gerenciamento das tabelas de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, a exemplo de ferramenta eletrônica de controle qualitativo e quantitativo do sistema Siedos, de modo a mitigar a possibilidade de suplantação dos limites legalmente estabelecidos.

3. Achado: Constatada a inobservância da declaração positiva de acumulação de cargo juntada aos autos de Indicação/Exoneração DAE. Entretanto, o achado foi elidido, tendo em vista que a unidade auditada comprovou providências retificadoras nos casos identificados. Ainda assim, com a finalidade de contribuir para evolução dos controles internos das unidades auditada, a equipe de auditoria sugeriu a implementação de check list ou mecanismo de conferência e validação, visando às devidas correções antes do encaminhamento para edição do decreto de nomeação.

4. Achado: constatada ausência da documentação prevista no art. 5º da Resolução CNJ n. 156/2012 em procedimento para nomeação de servidor para ocupação de cargo comissionado, situação que foi regularizada pela unidade auditada elidindo o achado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

5.9. Qualidade das obras do TJGO – Processo n. 202010000244608

Objeto: Obras do TJGO.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 18/10 a 17/04/2020.

Escopo: avaliar a atuação da fiscalização para garantir que as obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás sejam executadas conforme os projetos, especificações e normas técnicas.

Unidade Auditada: Diretoria de Obras.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

Após a realização dos trabalhos, constatou-se a ausência de padronização dos procedimentos e de seus registros, o que permite que as atividades sejam executadas de acordo com o entendimento e conhecimento de cada profissional, não sendo possível qualificar de forma objetiva os serviços e insumos aplicados e seu provável desempenho pós-obra.

Detectou-se, ainda que, apesar de já extrapolado o prazo legal para efetuar o recebimento definitivo das obras em análise, elas ainda se encontram em fase de recebimento provisório, sendo que o da obra do estacionamento vertical do TJGO (bloco C) deu-se em 15/02/2019 e, o do prédio do TJGO (bloco A), em 12/06/2019.

O atraso foi motivado pela ausência do Termo de Habite-se e não correção dos serviços indicados nas notificações, respectivamente. Contudo, a situação foi saneada pela tomada de providências da Administração após a ciência dos fatos. As constatações, no entanto, reforçam a necessidade de uma atuação mais vigorosa dos profissionais da Diretoria de Obras, desde a elaboração dos projetos até a fiscalização da obra.

5.10 Fiscalização para verificação da conformidade dos atos concessórios das aposentadorias para membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário - Processo n. 202010000245784

Objeto: Avaliar o cumprimento das formalidades intrínsecas aos processos de inativação de pessoal no âmbito do TJGO no exercício de 2020 – amostragem: janeiro a setembro.

Tipo: Conformidade.

Período de Realização: 20/10/2020 a 20/11/2020.

Escopo: Atos e documentos eletrônicos relativos à aposentadoria de membros e servidores



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

efetivos do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Unidade Auditada: Diretoria de Recursos Humanos.

Achados e recomendações do Relatório Conclusivo:

A auditoria de conformidade permitiu identificar caso de ausência de controle quanto ao implemento da idade para aposentadoria e caso de ausência de assinatura dos membros da Comissão criada pelo Decreto Judiciário n. 1.734/2017, a respeito da definição de paradigma para aposentadoria.

Contudo os casos que deram origem aos achados da fiscalização foram solucionados pela unidade responsável antes da emissão do Relatório Conclusivo, por esta razão, apenas a Diretoria de Recursos Humanos foi cientificada do inteiro teor do relatório conclusivo e, após, a equipe providenciou o arquivamento dos autos.

6. Análise de desempenho da Ação Administrativa

Não foi previsto no Plano Plurianual 2020-2023 a execução de programas e Metas para a Unidade Orçamentária **401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça**.

Entretanto, para a Unidade Orçamentária **0452 – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário**, foi previsto no PPA 2020/2023 (Lei Estadual nº 20.755/2020) e na Lei Orçamentária Anual nº 20.754 de 28/01/2020, o Eixo Goiás da Paz que, mediante o programa “Judiciário Eficiente”, tem como finalidade proporcionar a segurança, proteção e bem-estar aos cidadãos e tornar Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação pela garantia de direitos e cumprimento de deveres e aplicação da lei em tempo e na medida adequada

Assim, foram criadas 3 (três) ações visando ao alcance do referido programa, conforme tabela abaixo:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

AÇÕES DO PROGRAMA JUDICIÁRIO EFICIENTE

Órgão Gestor do Programa: 0452 – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ

AÇÃO	OBJETIVO	VALOR PREVISTO
2086 – Escola Judicial	Proporcionar formação e aperfeiçoamento profissional e pessoal aos magistrados e servidores do Judiciário Estadual.	R\$ 2.350.000,00
2087 – Infraestrutura e Tecnologia	Tratar das ações com fito a garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais garantindo assim a disponibilidade e sistema e serviços de TI	R\$ 45.680.000,00
3030 – Atuação Estratégica	Ampliar a atuação dos programas institucionais voltados ao acesso à justiça, estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização do consumo, reduzir o acervo de processos, fomentar meio extrajudiciais para resolução de conflitos, racionalizar os procedimentos de trabalho	R\$ 2.600.000,00

Ressalta-se que houve abertura de crédito suplementar para a ação de Infraestrutura e Tecnologia, por meio das Portarias Orçamentárias n. 81 e 166 de 2020, restando os valores previstos alterados conforme demonstrativos a seguir:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

EIXO GOIÁS DA PAZ										
PROGRAMA JUDICIÁRIO EFICIENTE	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	VALOR ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	EMPENHADO ANO 2020 X VALOR TOTAL	PAGO ANO 2020 X EMPENHADO
	2086	Escola Judicial	R\$ 2.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.350.000,00	R\$ 1.905.409,69	R\$ 1.724.563,53	81,08%	90,51%
	2087	Infraestrutura e Tecnologia	R\$ 45.680.000,00	R\$ 70.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 115.680.000,00	R\$ 106.304.121,26	R\$ 50.542.645,20	91,89%	47,55%
	3030	Atuação Estratégica	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
			R\$ 50.630.000,00	R\$ 70.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 118.030.000,00	R\$ 108.209.530,95	R\$ 52.267.208,73	91,68%	48,30%

A realização de despesa para o programa Judiciário Eficiente obteve alto percentual de execução das dotações autorizadas no exercício para as ações, Escola Judicial – 81,08%, Infraestrutura e Tecnologia 91,89%.

Não obstante, não houve execução da dotação autorizada para a ação de Atuação Estratégica.

Além do programa Judiciário Eficiente, foi planejado também o Programa de Gestão e Manutenção das atividades do TJGO, destinado à manutenção da máquina administrativa do Poder Judiciário, isto é, para cobrir as despesas de custeio, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA GESTÃO E MANUTENÇÃO										
PROGRAMA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	VALOR ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	EMPENHADO ANO 2020 X VALOR TOTAL	PAGO ANO 2020 X EMPENHADO
		4239	Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO	R\$ 392.430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.430.000,00	R\$ 385.464.223,05	R\$ 344.788.589,47	98,22%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

Verifica-se que a realização da despesa planejada para esta ação alcançou alto percentual de execução, ficando em 98,22% em relação ao valor autorizado, o que demonstra ótimo nível de execução orçamentária, sem, no entanto, entrarmos no mérito da eficiência e eficácia dos gastos públicos.

7. Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Para esta avaliação será efetuada a análise do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Variações Patrimoniais com as respectivas análises dos coeficientes das Unidades Orçamentárias **401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça e 0452 Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário** exercício de 2020.

7.1 Avaliação Orçamentária

No exercício financeiro de 2020, o orçamento das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 20.774 de 28 de Janeiro de 2020.

Para o **Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ**, a previsão de receita foi na ordem de **R\$ 443.060.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e sessenta mil reais)** e a despesa orçada na ordem de **R\$ 443.060.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e sessenta mil reais)**, contemplando o programa de **“JUDICIÁRIO EFICIENTE”**, com as seguintes ações: **Escola Judicial, Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Tecnologia, Atuação Estratégica e programa de Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO.**

Não obstante, no exercício financeiro houve abertura de créditos suplementares



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

em observância ao limite e regras fixadas nos **art. 9º, inciso II, alínea “c” da Lei nº 20.754, de janeiro de 2020**, no valor total de **R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)**, conforme Portaria Orçamentária n. 81 e 166/2020, totalizando uma despesa autorizada de **R\$ 513.060.000,00 (quinhentos e treze milhões e sessenta mil reais)**, indicando um o valor autorizado acima da previsão de arrecadação da receita.

Ressalta-se que a receita foi realizada no exercício no montante total de **R\$ 412.319.216,60 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, posto que o valor da despesa realizada foi equivalente a **R\$ 493.673.754,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, ficando a execução da despesa abaixo do valor da despesa autorizada.

Sobre o Orçamento para o **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, a Unidade Orçamentária nº **0401** apresentou uma previsão de Transferência Orçamentária na ordem de **R\$ 2.367.120.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões e cento e vinte mil reais)**. A despesa foi autorizada em equilíbrio com a Transferência Orçamentária, totalizando o valor de **R\$ 2.367.120.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões e cento e vinte mil reais)**, contemplando as seguintes ações: Folha de pagamento de Servidores Públicos do TJGO; Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO; Encargos com Benefícios Previdenciários e Encargos Judiciários.

Vale ressaltar que, no decorrer do exercício, houve Redução de Créditos orçamentários no valor de **R\$ 641.050.707,69 (seiscentos e quarenta e um milhões, cinquenta mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, por meio das **Portarias Orçamentária nº 03, 070, 118, 134, 186, 243, 292, 370, 371, 439 e 444/2020**, modificando o valor autorizado para **R\$ 1.726.069.292,31 (um bilhão, setecentos vinte e seis, sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, posto que a Despesa Realizada foi executada em equilíbrio com a autorizada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

7.1.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça foram elaborados conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Para uma melhor avaliação destas unidades orçamentárias, quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas a seguir as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

7.1.2 Análise do Balanço Orçamentário

Os índices apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que, quanto maior for o índice, melhor é a situação. Assim, a situação orçamentária das referidas unidades no exercício de 2020 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente do Equilíbrio Orçamentário:

FUNDESP-PJ

Previsão Inicial da Receita	=	443.060.000	=	1
Dotação Inicial da Despesa		443.060.000		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Previsão Inicial da Receita	=	2.367.120.000	=	1
Dotação Inicial da Despesa		2.367.120.000		

O índice indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesas foi previsto uma receita de R\$ 1,00 (um real), indicando que houve equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

Quociente de Execução da Receita:

FUNDESP-PJ

Receita Arrecadada	=	<u>412.319.216</u>	=	0,93
Previsão Atualizada da Receita		442.060.000		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Receita Arrecadada + Cotas Recebidas	=	<u>1.659.135.301</u>	=	0,96
Receita Prevista + Previsão de Repasses		1.726.039.292		

O índice do Quociente de Execução da Receita visa evidenciar o quanto das repasses/receita prevista foi de fato arrecadada.

O resultado da equação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de receita prevista o FUNDESP/PJ realizou R\$ 0,93 (noventa e três centavos) de receita, enquanto o Gabinete da Presidência do TJGO recebeu aproximadamente R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) de repasses do Poder Executivo.

Quociente de Execução da Despesa:

FUNDESP-PJ

Despesa Realizada	=	<u>493.673.754</u>	=	0,96
Dotação Atualizada		513.060.000		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despesa Realizada	=	<u>1.654.891.615</u>	=	0,95
Dotação Atualizada		1.726.069.292		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

O índice do Quociente da Execução da Despesa demonstra quanto da Dotação Atualizada (despesa) foi efetivamente realizada.

O resultado da equação demonstra que, para cada R\$ 1,00 (um real) de Dotação Atualizada (despesa), o FUNDESP/PJ executou aproximadamente R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) de despesa ao passo que o Gabinete da presidência do TJGO executou aproximadamente R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) no exercício de 2020.

Quociente de Resultado Orçamentário:

FUNDESP-PJ

Quociente de Resultado Orçamentário:

<u>Receita Arrecadada</u> =	<u>412.319.216</u>	= 0,83
Despesa Realizada	493.673.754	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quociente do Resultado Orçamentário:

<u>Receita Arrecadada + Cotas Recebidas</u>	=	<u>1.659.135.301</u>	= 1,0
<u>Despesa Realizada</u>		<u>1.654.891.615</u>	

O índice do Quociente de Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, indicando a existência de superavit ou deficit.

O resultado da equação demonstra que, para cada R\$ 1,00 (um real) de Despesa Empenhada, o FUNDESP/PJ realizou R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) de receita, indicando deficit de arrecadação no exercício, enquanto o Gabinete da Presidência recebeu aproximadamente R\$ 1,0 (um real) de receita, resultando em um superavit Orçamentário no exercício.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

Quociente de Resultado Orçamentário Corrente

Receita Realizada Corrente	=	412.091.276	=	1,01
Despesa Empenhada Corrente		409.060.756		

O índice indica se a receita corrente suportou as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receita de capital para financiar despesas correntes.

O resultado da equação demonstra que, para cada R\$ 1,00 (um real) de Despesa Corrente, o FUNDESP/PJ realizou aproximadamente R\$ 1,01 (um real e um centavo) indicando superavit corrente no exercício.

7.2 Avaliação Financeira

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, será apresentada, a seguir, a análise dos dados existentes no Balanço Financeiro, com o objetivo de traduzir de forma simples e objetiva os resultados apresentados.

7.2.1 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça foram elaborados conforme o entendimento do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964 e demonstrará as receitas orçamentárias arrecadadas; as despesas orçamentárias empenhadas bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e com os saldos de disponibilidades que serão transferidos para o exercício seguinte.

Neste sentido, para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, estão apresentadas a seguir as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

7.2.2 Indicadores da realização financeira

Os índices financeiros apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor é a situação do Fundo.

Desta forma a situação financeira das referidas Unidades Orçamentárias no ano de 2020 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

FUNDESP

Saldo para o exercício seguinte	=	478.907.788	=	0,88
Saldo do exercício anterior		541.596.083		

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

O resultado da equação menor que 1, demonstra que o resultado financeiro foi negativo, indicando que os dispêndios de recursos foram maiores que os ingressos.

7.3 Avaliação Patrimonial

7.3.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, elaborado nos moldes do anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com o artigo 105 da mesma Lei, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.3.2 Indicadores da evolução patrimonial



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor será a situação das Unidades Orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Desta forma, a situação patrimonial no exercício de 2020 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente de Liquidez Corrente:

FUNDESP

<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>489.817.581</u>	=	512,11
<u>Passivo Circulante</u>		956.472,08		

O índice de Liquidez Corrente demonstra quanto a Unidade Orçamentária poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes.

O resultado da equação indica que, para cada R\$ 1,00 (um real) do Passivo Circulante o **FUNDESP/PJ**, o TJGO dispõe aproximadamente de R\$ 512,11 (quinhentos e doze reais e onze centavos) disponível para arcar com seus compromissos.

Em decorrência da **Unidade 401 – Gabinete da Presidência** não ter passivos reconhecidos em seu Balanço Patrimonial, o índice não será calculado, todavia, a unidade orçamentária contará com o saldo em caixa no montante de R\$ 377.415,78 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) para honrar futuros compromissos.

Quociente de Liquidez Imediata:

FUNDESP

<u>Disponibilidades</u>	=	<u>478.907.788</u>	=	500,70
<u>Passivo Circulante</u>		956.472,08		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

O índice do Quociente de Liquidez Imediata indica a capacidade financeira da Unidade Orçamentária em honrar imediatamente seus compromissos a curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades.

O resultado da equação indica que, para cada R\$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante, o FUNDESP/PJ dispõe aproximadamente de R\$ 507,70 (quinhentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos) de recursos disponíveis para arcar com dívidas.

7.3.3 Avaliação da variação patrimonial

A Variação Patrimonial do exercício de 2020 foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, representando as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, as variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Desta forma a situação das unidades orçamentárias do TJGO do exercício de 2020 é demonstrada conforme segue:

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:

FUNDESP

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=	<u>418.134.037</u>	= 0,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas		563.946.673	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=	<u>1.659.308.671</u>	= 1,01
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas		1.654.891.615	

O índice do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais visa demonstrar a relação entre as variações positivas e negativas do patrimônio.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

O resultado da equação menor que 1 indica situação patrimonial positiva (deficitária). Neste sentido, o FUNDESP no exercício de 2020 as variações patrimoniais diminutivas face às positivas, culminou na ocorrência de deficit patrimonial, enquanto o GABINETE DA PRESIDÊNCIA apresentou superavit patrimonial.

7.4 Análise da Execução Orçamentária

7.4.1 Receitas

FUNDESP

Receita Tributária	R\$ 354.069.052,70	85,87%
Emolumentos e Custas Judiciais	R\$ 169.582.882,23	
Taxa Judiciária	R\$ 110.024.721,03	
Receita de Publicação no Diário da Justiça	R\$ 918.666,03	
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	R\$ 73.461.752,58	
Emolumentos e Custas Extrajudiciais – Multa de Mora	R\$ 66.133.,11	
Emolumentos e Custas Extrajudiciais – Juros	R\$ 14.897,72	
Receita Patrimonial	R\$ 11.166.829,00	2,71%
Aluguéis e Arrendamento de Bens Móveis	R\$ 1.307.836,05	
Rendimento Aplicação Curto Prazo em Conta-Corrente – Fundos Especiais	R\$ 8.518.930,25	
Rendimento Aplicação em CDB/RDB – Fundos Especiais	R\$ 1.335.074,59	
Rendimento Financeiro de Aplicação em Conta Bancária de Fundo Rotativo – Fundos Especiais	R\$ 3.868,57	
Rendimento de Aplicações de Curto Prazo em Conta-Corrente – Alienação de Bens Ativos	R\$ 1.119,54	
Receita de Serviços	R\$ 1.905.043,42	0,46%
Serviços de Remessa / Transporte de Processos Físico e Afins	R\$ 168.740,29	
Serviços Postais / Selos	R\$ 1.736.303,13	
Outras Receitas Correntes	R\$ 44.950.351,48	10,90%
Multas Aplicadas Pelo Tribunal de Justiça	R\$ 652.268,70	
Multas Previstas em Contratos – Principal	R\$ 18.591,43	

Este relatório contém 44 página(s). Esta é a página n. 37.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 9º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.280-900 – Telefone (62) 3216-4185/4187 www.tjgo.jus.br

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

Indenizações por Prejuízos Causados ao Erário	R\$ 23.130,62	
Indenização por Sinistro	R\$ 3.808,86	
Devolução de Diárias de Exercícios Anteriores	R\$ 92.628,80	
Restituição de Pagamentos Indevidos de Exercícios Anteriores	R\$ 348.403,59	
Devolução de Salários / Gastos com Pessoal no Exercício – Fundo Especiais	R\$ 4.122.916,35	
Receita de Fiança	R\$ 4.671.530,77	
Participação na Guarda dos Depósitos Judiciais	R\$ 34.170.984,66	
Receita de Valores Apreendidos em Processos Judiciais	R\$ 846.087,70	
Receitas de Capital	R\$ 227.940,00	0,06%
Alienação de Bens Móveis em Leilão Lote Misto (em condições de uso e sucateados)	R\$ 227.940,00	
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 412.319.216,60	100,00%

A receita total arrecadada no exercício de **2020** foi de R\$ 412.319.216,60 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos); arrecadação realizada ficou 6,94% abaixo da previsão inicial.

Do total das receitas próprias arrecadadas pelo **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário**, 85,87% são oriundas de Receita Tributária; 2,71% de Receita Patrimonial; 0,46% de Receita de Serviços; 10,90% de Outras Receitas Correntes e 0,06% Receitas de Capital.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Receita Patrimonial	R\$ 71.563,57	0.004%
Remuneração de Aplicações de Curto Prazo	R\$ 71.563,57	
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 1.659.063.738,02	99.99%
Transferências Recebidas para execução Orçamentária	R\$ 1.659.063.738,02	
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.659.135.301,59	100%

A receita auferida e as transferências recebidas no exercício de 2020 totalizaram

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

o montante de **R\$ 1.659.135.301,59 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

As receitas foram detalhadas por fonte de recursos, compostas nos seguintes percentuais: 0.004% oriundas de Receita Patrimonial, 99.99% oriundas de repasses cotas do duodécimo pelo Poder Executivo.

7.4.2 Despesas**FUNDESP**

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – 2020		
DESPESAS	EMPENHADO	%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 409.060.756,16	82,86%
Outras Despesas Correntes	R\$ 409.060.756,16	
DESPESAS CAPITAL	R\$ 84.612.997,84	17,14%
Investimentos	R\$ 84.612.997,84	
TOTAL	R\$ 493.673.754,00	100,00%

A despesa total empenhada no exercício de 2020 foi de **R\$ 493.673.754,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, sendo 82,86% dos gastos na categoria econômica das Despesas Correntes e 17,14% com Despesas de Capital.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – 2020		
DESPESAS	EMPENHADO	%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.654.891.615,74	100,00%
Outras Despesas Correntes		100%

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Presidência
 Diretoria de Auditoria Interna

DESPESAS CAPITAL	R\$ 0,00	0,00%
Investimentos		
TOTAL	R\$ 1.654.891.615,74	100,00%

A despesa total empenhada no exercício de 2020 foi de **R\$ 1.654.891.615,74 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, sendo 100% gastos na categoria econômica das Despesas Correntes.

7.5 Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a apagar e dos limites e condições para realização da despesa total com pessoal.

7.5.1 Restos a Pagar**FUNDESP**

ANÁLISE DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
ATIVO DISPONÍVEL	VALOR	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	VALOR
Bancos	R\$ 47.226,50	Restos a Pagar Processados	R\$ 786.602,71
Aplicações Financeiras	R\$ 478.907.788,97	Restos a Pagar Não Processados	R\$ 95.831.353,09
SOMA	R\$ 478.955.015,47	SOMA	R\$ 96.617.955,80
		Superavit	R\$ 382.337.059,67
TOTAL	R\$ 478.955.015,47	TOTAL	R\$ 478.955.015,47

As disponibilidades apuradas no final do exercício financeiro de 2020 foram **superiores** ao total dos compromissos assumidos, apresentando um **superavit** de disponibilidades na ordem de **R\$ 382.337.059,67 (trezentos e oitenta e dois milhões, trezentos**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

e trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Não houve registro de restos a pagar na Unidade Orçamentária do 401 – Gabinete da presidência, resultado saldo positivo de disponibilidades no valor de R\$ 377.415,78 (*trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos*), para honrar com futuros compromissos.

7.5.2 Despesa Total com Pessoal

Cumpra esclarecer que Unidade Orçamentária **0452 – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário** não possui orçamento para execução de despesas com pessoal, sendo estes gastos efetuados na Unidade Orçamentária **0401 – Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça**, conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

ANÁLISE DA EXECUÇÃO COM PESSOAL – 2020		
DESPESAS	EMPENHADO (Janeiro a Dezembro)	%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.654.891.615,74	100%
Ação Judiciária	R\$ 1.284.537.814,74	78,62%
Previdência Social	R\$ 43.234.903,20	2,61%
Encargos Especiais	R\$ 327.118.897,80	19,77%
DESPESAS CAPITAL	R\$ 0,00	0,0%
Investimentos	R\$ 0,00	0,0%
TOTAL	R\$ 1.654.891.615,74	100%

A despesa total empenhada no exercício de 2020 foi de **R\$ R\$ 1.654.891.615,74** (*um bilhão, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos*), dos quais 77,62% foram gastos em ação judiciária, 2,61% em previdência social e 19,77% em encargos especiais, todos os gastos pertencem à categoria econômica das “Despesas Correntes”.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

8. Conclusão

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, informando que os documentos que o subsidiaram, em relação às atividades da Diretoria de Auditoria Interna, estão disponíveis para verificação, se for o caso.

Conclui-se, assim, que as contas apresentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás **encontram-se regulares** e em condições de serem submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA, em Goiânia, *[datado e assinado eletronicamente]*.

Raíssa Verzeloni de Oliveira Ferreira
Assessora Auxiliar II

Cláudio Toledo de Amorim
Assessor de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis envolvendo as atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, praticados no exercício de 2020, consignados no Relatório da Auditoria Anual de Contas do período.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação estadual, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Nacional de Justiça, aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle comunicados à Presidência do TJGO ao longo do exercício objeto de exame.

Diante dos exames aplicados, considerando os demonstrativos e demais documentos apresentados, e com base na presumida veracidade ideológica dos documentos acostados no Relatório de Gestão, esta Diretoria de Auditoria Interna certifica que os atos de gestão encontram-se regulares no aspecto formal, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 16.168/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como o que disciplina as Resoluções Normativas n. 005/2018 (alterada pela Resolução Normativa n. 005/2020) e n. 010/2019.

Diretoria de Auditoria Interna, em Goiânia, *[datado e assinado eletronicamente]*.

Marcos Nunes Laureano

Diretor



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Diretoria de Auditoria Interna

PARECER DO DIRIGENTE DA AUDITORIA INTERNA

Em atendimento às determinações contidas nas Resoluções Normativas TCE n. 005/2018 (alterada pela Resolução Normativa n. 005/2020) e n. 09/2020, e no artigo n. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acolho a conclusão expressa no Relatório de Auditoria, cuja opinião foi pela REGULARIDADE da gestão orçamentária, financeira, operacional, contábil e patrimonial, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e submeto o presente Relatório e Comunicado de Auditoria à apreciação do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Diretoria de Auditoria Interna, em Goiânia, *[datado e assinado eletronicamente]*.

Marcos Nunes Laureano
Diretor

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 433846703126 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

CLAUDIO TOLEDO DE AMORIM

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

Assinatura CONFIRMADA em 19/07/2021 às 17:57

MARCOS NUNES LAUREANO

DIRETOR DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

Assinatura CONFIRMADA em 19/07/2021 às 18:01

RAISSA VERZELONI DE OLIVEIRA FERREIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

Assinatura CONFIRMADA em 19/07/2021 às 17:59





ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
[PCGESTORES] FORMULÁRIO CIÊNCIA PRESTADOR DE CONTAS

Declaração

Declaro, em atendimento ao § 2º, art. 25, da Constituição do Estado de Goiás, ao art. 5º da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE/GO), e nos termos da Resolução Normativa TCE nº 5/2018, que os demonstrativos contábeis, os relatórios e as informações apresentadas, refletem a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como os atos de gestão praticados, referentes a Prestação de Contas Anual do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS, GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA, FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, relativa ao exercício de 2020.

Goiânia/GO, 23 de Julho de 2021.

Nome

Carlos Alberto França

Cargo/Função

Presidente do Tribuna do Justiça do Estado de Goiás

Documentação/Justificativas

Documentação/Justificativas em decorrência de possíveis apontamentos no Relatório de Auditoria do Órgão de Controle Interno

Anexos

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 435286776805 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2021 às 17:02

NOEMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2021 às 17:00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES

Responsável pelo Envio: Carlos Alberto França

Data: 23/7/2021

Horário: 15:59

Protocolo de envio: TJGO-0400 2021/000001

Exercício de Referência: 2020

Órgão/Entidade/Fundo: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS, GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA, FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Declaramos que o(a) Gestor(a), Sr(a) Carlos Alberto França encaminhou tempestivamente, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a prestação de contas anual do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS, GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA, FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme exigência do art. 5º da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (1), de 15 de agosto de 2018.

A Prestação de Contas dos Gestores foi remetida eletronicamente a este Tribunal por meio do Sistema Solar BPM, buscando o cumprimento dos requisitos definidos na Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018, e encontra-se na base de dados desta Corte aguardando análise técnica e julgamento.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás cabe a realização de uma análise técnica e o respectivo julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do artigo 26, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás.

¹ Especificamente para as Prestações de Contas referentes ao exercício financeiro de 2019, prevalecerá a data de entrega prevista no art. 11 da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2020, de 25 de junho de 2020.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 435286981763 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2021 às 17:02

NOEMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2021 às 17:00





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Divisão de Contabilidade

Processo : 202107000284485
Interessado : Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Assunto : **Prestação de Contas Ordinária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

DESPACHO/CONTAB/DF

Tratam-se os autos de Prestação de Contas Anual, referente ao **exercício de 2020**, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 5º da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018, de 15 de agosto de 2018.

A Prestação de Contas dos Gestores foi remetida eletronicamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da plataforma do TCEHub – Contas dos Gestores –, sistema para recepção eletrônica das Prestações de Contas (Solar BPM), atendendo, assim, os requisitos estabelecidos nas Resoluções Normativas TCE/GO nº 5/2018, 10/2019 e 5/2020, e, no momento aguarda análise técnica e julgamento, conforme observa-se em comprovantes anexos aos eventos nº 104 e 105.

Sem mais, encaminhe-se os autos a Diretoria-Geral para providências a seu cargo.

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

Diretor Financeiro

(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 435302936013 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284485

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2021 às 17:02

